

Prefeitura Municipal de Cordeiros

[Outros](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2024

MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ nº 49.235.749/0001-07

Ilmo. Sr. PABLO DANTAS TAVARES,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestor de Contratos Kaic de Oliveira Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.235.749/0001-07, com sede a Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Bairro Estreito, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, representada pela SR (A). PABLO DANTAS TAVARES, brasileiro (a), maior, capaz, empresário, Documento de CNH nº 00394603487 e CPF nº 030.327.554-50, residente e domiciliado (a) a Rua Josias Vieira de Figueiredo, nº 25, Bairro Maria Rachel, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 015/2024 e efetuou a assinatura do contrato nº 232/2024, assumindo a obrigação para contratação de empresa para fornecimento de motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras.

Conforme apurado, o pedido foi enviado pelo setor de compras via e-mail no dia 27/08/2024 (Solicitação nº 4383), e observando a cláusula terceira do referido contrato:

III. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E a cláusula quinta do Termo de Referência:

V. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias corridos, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada tem realizado as entregas fora do prazo estabelecido, atestando assim, a inexecução da cláusula III deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 182/2024 e no artigo 156 da lei 14133/21;

Diante do exposto, requer que a empresa MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 02/10/2024.

Kaic de Oliveira Vieira
 Gestor de Contratos
 CRF-078/987-065-79
 Decreto: 042/2024

KAIC DE OLIVEIRA VIEIRA

Gestor de Contratos

Decreto N° 042/2024